

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

PERNAMBUCO

LEI Nº 09/75

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, DECRETA:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco, autorizado a elevar os vencimentos de todos os funcionários que percebem menos do salário mínimo para Cr\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA CRUZEIROS).

Art. 2º- A elevação de vencimento a que se refere o artigo 1º, será concedida aos funcionários efetivos, inativos, inclusive as Professoras Municipais efetivas, em estágio / probatório e as inativas.

Art. 3º- Esta Lei terá sua vigência, a partir de 1º de maio de 1975, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nazaré da Mata, em 16 de maio de 1975.

Ricardo Regina Cavalcanti Presidente
Maria Luiza da Silva 1º Secretário
Sebastião Hermenegildo Botelho 2º Secretário